



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2
DEINTER 2 - Campinas
Divisão de Administração
Núcleo de Finanças – UGE 180107

**CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE
SÃO PAULO INTERIOR 2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO S.A - SANASA-CAMPINAS.**

Processo SEI n.º 058.00121414/2024-55

Compra Direta – Inexigibilidade de licitação n.º 1/2024.

O GOVERNO DO O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ESTA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - DEINTER 2 – CAMPINAS, devidamente representado pelo Senhor Delegado de Polícia Diretor, FERNANDO MANOEL BARDI, RG n.º. 15.546.109 SSP/SP e CPF n.º. 057.546.498-43, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA CAMPINAS**, por seus(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente contrato, em conformidade com o Protocolado Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento entre as partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2
DEINTER 2 - Campinas
Divisão de Administração
Núcleo de Finanças – UGE 180107

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário das Unidades de Polícia Judiciária pertencentes ao Deinter 2 – Campinas, neste município, em conformidade com o disposto no regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Resolução nº 145 – ARES-PCJ.

1.1.1. Sede do Deinter 2, localizado na Rua Marechal Deodoro, n.º 135, Bairro Centro;

1.1.2. Sede da Divisão de Investigações Criminais (DEIC) e Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes (DISE), localizadas na Rua Praxiteles Ferreira Neves, S/N, Bairro Jd. Dos Oliveiras;

1.2.3. Delegacia de Investigações Gerais e Grupo de Operações Especiais (GOE), localizados na Rua Francisco Bianchini, S/N, Bairro Vila Georgina;

1.2.4. Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), localizada na Rua Praxiteles Ferreira Neves, n.º 261, Bairro Jd. Dos Oliveiras.

2 – DAS TARIFAS

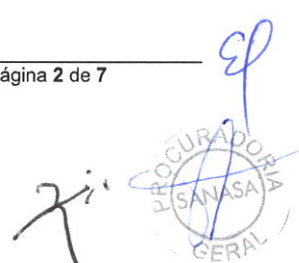
2.1. A tarifa correspondente ao abastecimento de água e esgoto obedecerá ao disposto na Resolução Tarifária vigente e devidamente aprovada pela ARES-PCJ – Categoria Pública.

3 – DO REAJUSTE

3.1. A tarifa cobrada pela **CONTRATADA** será reajustada conforme reajuste tarifário autorizado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), a ser divulgado anualmente.

4 – DAS MEDIÇÕES

4.1. A aferição, para efeito de faturamento, será efetuada pela **CONTRATADA** através de leituras mensais realizadas nos hidrômetros:





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2
DEINTER 2 - Campinas
Divisão de Administração
Núcleo de Finanças – UGE 180107

4.1.1. n.º 0150444, referente ao Código de Consumidor n.º 0.909.556, instalado no imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, n.º 135 – Bairro Centro;

4.1.2. n.º 0067884, referente ao Código de Consumidor n.º 1.530.856, instalado no imóvel localizado na Rua Praxiteles Ferreira Neves, S/N, Bairro Jd. Dos Oliveiras;

4.1.3. n.º 0005046, referente ao Código de Consumidor n.º 1.768.027, instalado no imóvel localizado na Rua Francisco Bianchini, S/N, Bairro Vila Georgina;

4.1.4. n.º 0287274, referente ao Código de Consumidor n.º 2.014.538, instalado no imóvel localizado na Rua Rua Praxiteles Ferreira Neves, n.º 261, Bairro Jd. Dos Oliveiras;

4.1.5. n.º 0263471, referente ao Código de Consumidor n.º 3.083.250, instalado no imóvel localizado na Rua Francisco Bianchini, S/N, Bairro Vila Georgina.

5 – DO FATURAMENTO

5.1. As faturas referentes às medições deverão ser encaminhadas mensalmente ao **CONTRATANTE**, conforme prevê o Regulamento dos serviços da SANASA vigente.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do vencimento previsto na fatura.

6.2. Coincidindo o vencimento das faturas com os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que o **CONTRATANTE** não tiver expediente será seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3. Por eventuais atrasos de pagamento, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 142 do Regulamento ora vigente: “Órgãos Públicos, inclusive de empresas concessionárias de serviços públicos, poderão ser dispensados do pagamento de multas pelo atraso de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2
DEINTER 2 - Campinas
Divisão de Administração
Núcleo de Finanças – UGE 180107

pagamento de faturas fornecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da Legislação em vigor.”

7 – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor estimado para o presente contrato, de acordo com a planilha efetuada para doze meses, é de **R\$ 68.460,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente codificada sob n.º **06122180141800000**.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação aplicável a espécie.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segunda a gravidade da falta, a seguinte penalidade, após regular processo administrativo:

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO]



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2
DEINTER 2 - Campinas
Divisão de Administração
Núcleo de Finanças – UGE 180107

11.1.1. Advertência, sempre que houver descumprimento contratual, para o qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**.

12 – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante às **fls. 00** que declarou inexigível a licitação.

13 – DO PRAZO

13.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14 – DA INEXIGIBILIDADE

14.1. Para os serviços objeto deste contrato foi inexigida a licitação nos termos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15 – DA EXTINÇÃO

15.1. Constituem motivos para extinção do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo-se ao **CONTRATANTE** os direitos legais previstos.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2
DEINTER 2 - Campinas
Divisão de Administração
Núcleo de Finanças – UGE 180107

16 – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, data da última assinatura digital das partes.

19 NOV 2024

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2
DEINTER 2 - CAMPINAS**


FERNANDO MANOEL BARDI
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR
DEINTER 2 - CAMPINAS







SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2
DEINTER 2 - Campinas
Divisão de Administração
Núcleo de Finanças – UGE 180107

CONTRATADA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

Fernando S. Mancilha Neves
Diretor Financeiro

Diretor Comercial

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Testemunhas:

1ª

Ediumar Folador Dias
CPF – 249.056.548-66

2ª

Gabriela Silva Jorge
CPF – 416.320.718-00



